



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 401/72

#### **Fixa norma para a realização da Assembléia Universitária.**

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Compete ao Reitor solicitar do Chanceler a designação do dia e hora, no início de cada ano letivo, para a realização da sessão magna da Assembléia Universitária.

**Art. 2º** - Caberá ao Chanceler, ou na sua falta, ao Vice-Chanceler, e na deste ao Reitor, presidir a Assembléia Universitária.

**Art. 3º** - Aberta a sessão o Reitor fará uma exposição sobre os fatos marcantes da vida universitária ocorridos no ano anterior.

**Art. 4º** - A sessão magna constituirá a abertura solene dos trabalhos docentes da U.E.G., cabendo a um professor titular, indicado pelo Reitor, com a aprovação do Conselho Universitário, proferir a aula de sapiência, no tempo máximo de quarenta minutos.

**Parágrafo único** – Em caráter excepcional, e pelo mesmo processo de escolha, a aula de sapiência poderá ser proferida por professor aposentado da U.E.G., ou por personalidade de alta expressão cultural na vida do País.

**Art. 5º** - Perante a Assembléia Universitária ordinária, serão outorgados, se for o caso, os títulos honoríficos enunciados no art. 40 do Estatuto da U.E.G.

**Art. 6º** - Os títulos honoríficos serão expressos em diplomas assinados pelo Reitor e poderão ser outorgados em sessão magna da Assembléia Universitária, consoante o disposto no § 9º do art. 95 do Regimento Geral, em dia e hora designados pelo reitor, com a aprovação do Conselho Universitário.

**§ 1º** - O título de Aluno Eminente, a que se refere o § 5º, do art. 95 do Regimento Geral, somente poderá ser entregue na sessão magna ordinária da Assembléia Geral.

**§ 2º** - As demais honrarias universitárias, não constantes do art. 40 do estatuto da UEG, serão entregues perante o Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão conjunta, cabendo a um dos seus membros, por designação do Reitor, saudar os honoríficos.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão solucionados pelo Reitor.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 401/72)

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 12 de maio de 1972.

**OSCAR TENÓRIO**  
Reitor